



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

LEI Nº 04/72

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo;
FAÇO SABER que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial até a importância de Cr\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos cruzeiros), a fim de atender as despesas com o Movimento Brasileiro de Alfabetização (MOBRAL) a saber:

Fretes e carretos, aquisição de cadeira e mesas universitárias, aquisição de cadernos e lápis, aquisição de lâmpada e ampliação de Escolas Primárias.

Artº 2º- Para fazer face as despesas previstas no artigo 1º poderá o Executivo Municipal anular no vigente orçamento da despesa as dotações abaixo:

16 - Contabilidade

4.1.4.0. Mobiliário em Geral.....CR\$ 1.800,00

34 - Energia

3.1.1.1. Despesas Variáveis com PESSOAL CIVIL.....CR\$ 1.000,00

61 - Educação

3.1.1.1. Vencimentos e Vantagens Fixas.....CR\$ 1.500,00

90 - Serviços Urbanos

3.1.1.1. Despesas Variáveis com PESSOAL CIVIL.....CR\$ 2.000,00

3.1.3.0. Serviços de Terceiros.....CR\$ 1.000,00

Total Geral.....CR\$ 7.300,00

Artº 3º- Cumpra-se, Registre-se e Publique-se:

Conceição do Castelo, ES. 20 de setembro de 1972.

EDSON PIZZOL

Prefeito Municipal